



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

Ofício nº 237/2026

Vitória do Xingu, Estado do Pará, 03 de agosto de 2026

Ao Prezado Senhor
José de Arimateia A. Batista
Presidente da comissão de contratação

Prezado (a) Senhor (a),

Honrado em cumprimentar a vossa senhoria, venho através deste, encaminhar em anexo o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, referente a demanda de futura e eventual **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR**, visando atender as manutenção e atividades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

Na certeza de poder contar com sua valiosa compreensão, antecipo nossos cordiais agradecimentos.

Respeitosamente;

Cinthia Magali Moreira Hoffmann
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente
Decreto nº 005/2025



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área Solicitante: Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NOME: Hausblenes Lima de Souza Aranha
FUNÇÃO: Coordenadora da Equipe de Planejamento
MATRICULA: 0421341
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOME: Otávio Barros de Souza
FUNÇÃO: Membro
MATRICULA: 0406253
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1 - Faz-se necessária para atendimento, e justifica-se, fundamentar a necessidade de abertura de processo licitatório para fornecimento de peças para reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que desenvolve diversas atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público, que demandam ambientes adequadamente climatizados para garantir melhores condições de trabalho aos servidores, bem como conforto aos cidadãos que procuram os serviços da secretaria. Dessa forma, os equipamentos de climatização instalados nas dependências do órgão são essenciais para o funcionamento regular das atividades institucionais. Considerando que as centrais de ar condicionado estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, torna-se necessária a realização periódica de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, limpeza, revisões técnicas e demais serviços especializados, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, evitar falhas e ampliar sua vida útil. Ressalta-se ainda que a manutenção adequada desses equipamentos contribui para a qualidade do ar nos ambientes internos, proporcionando melhores condições de salubridade e bem-estar aos servidores e usuários, além de evitar interrupções nas atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Diante disso, verifica-se a necessidade da abertura de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, visando a contratação de empresa especializada que forneça as peças e execute os serviços necessários, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados por esta Secretaria.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar a manutenção adequada dos equipamentos de climatização, a preservação do patrimônio público e o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

2.2 - Estes materiais irão subsidiar os atendimentos diários realizados na Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente, (relatar todos os setores) que dependem de tais materiais para o bom funcionamento e o perfeito andamento de suas atividades cotidianas.

3 - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Referência: Artigo 18, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1 - A contratação pretendida está em consonância com o Orçamento ao exercício de 2026.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1 - A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o que será estabelecido no Termo de referência;

4.1.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.1.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

4.1.4 - A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

4.1.5 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.1.6 - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

4.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.1.8 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

4.1.10 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.11 - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.1.13 - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

4.1.14 - Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.1.15 - E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede do contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

4.1.16 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.2 - Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO.

4.3 - O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

4.3.1 - Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

4.3.2 - Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais e futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

4.3.3 - Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a ATA Deregistro de Preços a qual terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e no Art. 36, § 1º do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

4.3.4 - A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013: “III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”.

4.3.5 - A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente é composta por vários setores como exemplo: Educação ambiental, arborização e jardinagem, aterro sanitário, e esses materiais fundamental importância para atender a demanda, pois são materiais específico por meio de procedimento licitatório.

4.3.6 - Por serem setores com estruturas semelhantes é natural que alguns materiais sejam comuns a todos esses setores. Assim como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimentos das demandas de todos os setores. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

4.4 - Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.4.1 - O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.

4.4.2 - Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.

4.4.3 - A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata. Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

5 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1 - Para obtenção dos quantitativos foi considerado o levantamento da equipe de planejamento de cada setor demandante de acordo com a necessidade de aquisição de material por cada setor, totais estes que estarão melhor detalhados no lote 7 deste documento.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1 - O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

6.2 - Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no lote anterior), o Departamento de Suprimentos e serviços (setor de cotação) realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1 – Planilha:

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Filtro tela (centrais de ar)	UNIDADE	3	98,33	294,99
2	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	4	393,84	1.575,36
3	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	4	301,01	1.204,04
4	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	4	726,07	2.904,28
5	MONTAGEM CENTRAL DE AR 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	SERVIÇO	4	678,79	2.715,16
6	Motor Vane do Vaporador de Central de Ar.	UNIDADE	3	324,29	972,87
7	Motor ventilador condensador (centrais de ar)	UNIDADE	3	555,69	1.667,07
8	Motor ventilador evaporador (centrais de ar)	UNIDADE	3	508,90	1.526,70
9	Placa de comando condensador (centrais de ar)	UNIDADE	3	788,56	2.365,68



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

10	Placa de comando evaporador (centrais de ar)	UNIDADE	3	707,45	2.122,35
11	Placa display evaporador (centrais de ar)	UNIDADE	3	313,33	939,99
12	Placa receptora de central de ar	UNIDADE	3	295,83	887,49
13	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTU'S	SERVIÇO	5	329,64	1.648,20
14	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 A 30.000	SERVIÇO	5	460,33	2.301,65
15	Recarga de gás em freezer e geladeira	SERVIÇO	5	406,18	2.030,90
16	Remoção de Central de Ar de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	4	187,02	748,08
17	Remoção de Central de Ar de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	4	181,20	724,80
18	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR	SERVIÇO	3	383,38	1.150,14
19	Troca da União e Nipo em Central de Ar. Especificação: (Incluindo de Peça)	SERVIÇO	3	118,50	355,50
20	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar) Especificação: (Incluindo de Peça)	SERVIÇO	3	153,11	459,33
21	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF Especificação: (Incluindo de Peça)	SERVIÇO	4	175,61	702,44
22	Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF ate 8UF Especificação: Troca do Capacitor do Motor do Ventilador (incluindo de Peça)	SERVIÇO	4	155,61	622,44
23	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF Especificação: (Incluindo de Peça)	SERVIÇO	4	160,61	642,44
24	Troca de chave contadora (centrais de ar) Especificação: (INCLUINDO TROCA DE PEÇA)	SERVIÇO	4	386,67	1.546,68
25	Troca de filtro secador central de ar Especificação: (Incluindo Peça)	SERVIÇO	4	143,33	573,32
26	Troca de hélice de central de ar Especificação: (Incluindo Peça)	SERVIÇO	4	367,00	1.468,00
27	Troca de isolante térmico da tubulação frigorígena Especificação: (Incluindo Peça)	SERVIÇO	4	104,61	418,44
28	Troca de Peça Sindal de Central de Ar Especificação: (Incluindo Peça)	SERVIÇO	4	198,11	792,44
29	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado Especificação: (Incluindo Peça)	SERVIÇO	4	69,00	276,00
30	Troca de sensor de gelo da central de ar Especificação: (Incluindo de Peça)	SERVIÇO	4	193,33	773,32
31	Troca de sensor de temperatura de central de ar Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	3	200,42	601,26
32	Troca de sensor duplo de central de ar Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	3	210,42	631,26
33	Troca de serpentina do condensador de central de ar Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	1	1.073,33	1.073,33
34	Troca de serpentina do evaporador de central de ar Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	1	1.046,67	1.046,67



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

35	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	3	336,67	1.010,01
36	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8 Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	3	223,33	669,99
37	Troca de válvula solenoide Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	3	266,42	799,26
38	Troca do rolamento de central de ar Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	3	133,33	399,99
39	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA	METRO	4	157,50	630,00
40	Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás	UNIDADE	3	1.108,44	3.325,32
41	Troca Borracha (freezer e borrachas) Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2	263,33	526,66
42	Troca Compressor (freezer) Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	1	1.283,68	1.283,68
43	Troca de filtro secador com sílica (freezer) Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2	200,00	400,00
44	Troca de interruptor (freezer) Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2	193,33	386,66
45	Troca de motor de ventilador (freezer) Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2	300,00	600,00
46	Troca de placa eletrônica (freezer) Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2	430,00	860,00
47	Troca de protetor térmico (freezer) Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2	156,67	313,34
48	Troca de relê (freezer e geladeira) Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2	156,67	313,34
49	Troca de torneira de bebedouro de coluna Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2	194,66	389,32
50	Troca de resistência (freezer) Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2	190,00	380,00
51	Troca de rodinhas (freezer) Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2	53,33	106,66
52	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industrial Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2	693,33	1.386,66
53	Troca de termostato (freezer) Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2	176,67	353,34
54	Troca de torneira de bebedouro industrial Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2	200,00	400,00
55	Troca de ventilador bebedouro industrial Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2	280,00	560,00
				TOTAL	54.856,85

7.2 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

7.3 - O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

7.4 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

7.4.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do lote correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.5 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8 – DA SOLUÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1 - A análise do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo escolhido na fase de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

8.2 - No caso concreto, colocamos em análise uma síntese dos principais pontos e características de dois modelos pelos quais a Administração pode se valer para fornecer materiais de consumo administrativo que atendam às necessidades do órgão, a saber:

8.2.1 - SOLUÇÃO A – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DESCRIÇÃO: Aquisição de roçadeira, equipamentos, ferramentas e peças e serviços de roçagem por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

FORNECEDOR: Diversos, de acordo com a categoria e classificação dos materiais necessários.

ANÁLISE DA SOLUÇÃO: Para suprimento do estoque através do SRP, é preciso que a licitação seja dividida em grupos ou itens a fim de que possa se garantir ampla concorrência, visto a existência de uma grande quantidade de fornecedores e fabricantes que trabalham apenas com grupos específicos de itens, por exemplo, apenas itens de escritório ou apenas itens alimentícios ou apenas itens descartáveis. Com diversos lotes ou itens, a contratação resulta em vários instrumentos contratuais a serem administrados individualmente.

9 - DO PARCELAMENTO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1 - A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por lote, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1 - Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

11 - ROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1 - A presente aquisição não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1 - O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C.N.P.J: 11.190.812/0001-63



OFÍCIO Nº. 876/2026 GAB/SMS

Vitória do Xingu, 31 de julho de 2026.

Ao Prezado Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: Estudo Técnico Preliminar (ETP) para processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na manutenção de centrais de ar.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar em anexo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de centrais de ar, e para este fim deverá ser estabelecida a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.052 – Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica
2.057 – Manutenção da Secretaria de Saúde
2.060 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Justificativa: A presente solicitação de abertura de processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA e dos órgãos a ela vinculados, tais como Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Centro Especializado em Odontologia (CEO), entre outros setores que possuem equipamentos de climatização em suas dependências e que necessitam de manutenção contínua para o pleno funcionamento de suas atividades.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento dos equipamentos de climatização, os quais são essenciais para a preservação da qualidade do ar, conforto térmico de pacientes e servidores, conservação de medicamentos, insumos e equipamentos hospitalares, bem como para o adequado funcionamento dos serviços de saúde prestados à população. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar falhas nos equipamentos, interrupção de atendimentos, prejuízos ao armazenamento de medicamentos e vacinas, além de riscos à saúde dos usuários e profissionais, especialmente em ambientes hospitalares e ambulatoriais que exigem controle rigoroso de temperatura e ventilação.

Portanto, faz-se oportuno a abertura de processo licitatório.

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO

Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 003/2025 - PMVX

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Brenda Freitas da Silva / Função: coordenadora / Matrícula: 0419071
Bruno Nascimento Silva / Função: membro / Matrícula: 0406247

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1 - A presente solicitação de abertura de processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA e dos órgãos a ela vinculados, tais como Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Centro Especializado em Odontologia (CEO), entre outros setores que possuem equipamentos de climatização em suas dependências e que necessitam de manutenção contínua para o pleno funcionamento de suas atividades.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento dos equipamentos de climatização, os quais são essenciais para a preservação da qualidade do ar, conforto térmico de pacientes e servidores, conservação de medicamentos, insumos e equipamentos hospitalares, bem como para o adequado funcionamento dos serviços de saúde prestados à população. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar falhas nos equipamentos, interrupção de atendimentos, prejuízos ao armazenamento de medicamentos e vacinas, além de riscos à saúde dos usuários e profissionais, especialmente em ambientes hospitalares e ambulatoriais que exigem controle rigoroso de temperatura e ventilação.

Destaca-se que a manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar contribui diretamente para o aumento da vida útil dos equipamentos, redução de custos com substituições emergenciais, economia de energia elétrica e prevenção de paradas inesperadas dos sistemas de climatização. Além disso, a execução desses serviços por empresa especializada garante que as intervenções sejam realizadas de acordo com as normas técnicas vigentes, assegurando a eficiência, segurança e regularidade no funcionamento dos aparelhos instalados nas unidades de saúde do município.

Ressalta-se ainda que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada e de estrutura adequada para realizar os serviços de manutenção de centrais de ar de forma contínua e eficiente, tornando-se necessária a contratação de empresa qualificada por meio de processo licitatório, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a administração pública, conforme estabelece a legislação vigente.

Dessa forma, a realização do processo licitatório se mostra indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantir ambientes climatizados adequados ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

atendimento da população e manter a regularidade das atividades desenvolvidas nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA, contribuindo para a qualidade da assistência prestada e para o bom funcionamento da rede municipal de saúde.

2.2 - Estes fornecimentos irão subsidiar os atendimentos diários realizados na Secretaria Municipal de Saúde, que depende de tais serviços para o bom funcionamento e o perfeito andamento de suas atividades cotidianas.

3 - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Referência: Artigo 18, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1 - A contratação pretendida está em consonância com o Orçamento ao exercício de 2025.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1 - A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o que será estabelecido no Termo de referência;

4.1.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.1.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

4.1.4 - A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

4.1.5 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.1.6 - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

4.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.1.8 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

- 4.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 4.1.10 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.1.11 - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.1.13 - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 4.1.14 - Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 4.1.15 - E empresa vencedora do referido certame deverá ter, no ato da assinatura do contrato, escritório ou sucursal na sede do Município contratante, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 4.1.16 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 4.2 - Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO.

4.3 - O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

4.3.1 - Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

4.3.2 - Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais e futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

4.3.3 - Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a ATA DEREGISTRO DE PREÇOS a qual terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

14.133, de 1º de janeiro de 2021 e no Art. 36, § 1º do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

4.3.4 - A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013: “III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”.

4.3.5 – A Secretaria de Saúde é composta por vários setores, como exemplo: Atenção Básica, Vigilância Sanitária, Telemedicina, Controle e Avaliação, Gabinete, Financeiro, TI, Zoonoses e Regulação.

4.3.6 - Por serem setores com estruturas semelhantes é natural que alguns materiais sejam comuns a todos esses setores. Assim como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimentos das demandas de todos os setores. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

4.4 - Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.4.1 - O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.

4.4.2 - Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.

4.4.3 - A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata. Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

5 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1 - Para obtenção dos quantitativos foi considerado o levantamento da equipe de planejamento de cada setor demandante de acordo com a necessidade de aquisição de material por cada setor, totais estes que estarão melhor detalhados no item 7 deste documento.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1 - O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

6.2 - Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), o Departamento de Suprimentos e serviços (setor de cotação) realizou o levantamento de mercado e identificou características:

- I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas;
- II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1 – Planilha:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor total
1	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	100	393,84	39.384,00
2	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	850	301,01	255.858,50
3	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	220	726,07	159.735,40
4	Remoção de Central de Ar de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	150	187,02	28.053,00
5	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR	SERVIÇO	20	383,38	7.667,60
6	Troca de Peça Sindal de Central de Ar Especificação: (Incluindo Peça)	SERVIÇO	10	198,11	1.981,10
7	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar) Especificação: (Incluindo de Peça)	SERVIÇO	10	153,11	1.531,10
8	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF Especificação: (Incluindo de Peça)	SERVIÇO	40	175,61	7.024,40
9	Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF ate 8UF Especificação: Troca do Capacitor do Motor do Ventilador (incluindo de Peça)	SERVIÇO	10	155,61	1.556,10
10	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF Especificação: (Incluindo de Peça)	SERVIÇO	15	160,61	2.409,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

11	Troca de chave contadora (centrais de ar) Especificação: (INCLUINDO TROCA DE PEÇA)	SERVIÇO	10	386,67	3.866,70
12	Troca de filtro secador central de ar Especificação: (Incluindo Peça)	SERVIÇO	200	143,33	28.666,00
13	Troca de hélice de central de ar Especificação: (Incluindo Peça)	SERVIÇO	20	367,00	7.340,00
14	Troca de isolante térmico da tubulação frigorífina Especificação: (Incluindo Peça)	SERVIÇO	10	104,61	1.046,10
15	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado Especificação: (Incluindo Peça)	SERVIÇO	150	69,00	10.350,00
16	Troca de sensor de temperatura de central de ar Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	30	200,42	6.012,60
17	Troca de sensor duplo de central de ar Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	40	210,42	8.416,80
18	Troca de serpentina do condensador de central de ar Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	30	1.073,33	32.199,90
19	Troca de serpentina do evaporador de central de ar Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	40	1.046,67	41.866,80
20	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	40	336,67	13.466,80
21	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8 Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	150	223,33	33.499,50
22	Troca de válvula solenoide Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	50	266,42	13.321,00
23	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	60	483,62	29.017,20
24	Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	30	1.307,73	39.231,90
25	RECARGA DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 36000 A 60000 BTUS	SERVIÇO	100	586,77	58.677,00
26	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	30	246,67	7.400,10
27	Conserto Placa Principal Evaporador.	SERVIÇO	20	463,33	9.266,60
28	LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	SERVIÇO	25	327,94	8.198,50
29	LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	SERVIÇO	20	443,84	8.876,80
30	LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	SERVIÇO	20	512,50	10.250,00
31	REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	SERVIÇO	25	207,52	5.188,00
32	REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	SERVIÇO	15	243,33	3.649,95
33	REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	SERVIÇO	25	406,67	10.166,75
34	CONCERTO DE PLACA 9.000 A 18.000BTUS EVAPORADOR INVERTER	SERVIÇO	40	760,00	30.400,00
35	CONCERTO DE PLACA 22.000 A 30.000BTUS EVAPORADOR INVERTER	SERVIÇO	10	916,67	9.166,70
36	CONCERTO DE PLACA 36.000 A 60.000BTUS CONDESADOR INVERTER	SERVIÇO	10	1.233,33	12.333,30
37	CONCERTO DE PLACA 9.000 A 18.000BTUS CONDESADOR INVERTER	SERVIÇO	15	796,67	11.950,05
38	CONCERTO DE PLACA 22.000 A 30.000BTUS CONDESADOR INVERTER	SERVIÇO	10	933,33	9.333,30
39	CONCERTO DE PLACA 36.000 A 60.000BTUS EVAPORADOR INVERTER	SERVIÇO	5	1.333,33	6.666,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

40	RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	SERVIÇO	15	379,20	5.688,00
41	RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	SERVIÇO	10	492,59	4.925,90
42	RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	SERVIÇO	10	626,25	6.262,50
43	MONTAGEM CENTRAL DE AR INVERTER: 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	SERVIÇO	50	790,67	39.533,50
44	MONTAGEM CENTRAL DE AR INVERTER 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	50	843,57	42.178,50
45	MONTAGEM CENTRAL DE AR INVERTER 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	SERVIÇO	50	1.283,56	64.178,00
46	Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus)	UNIDADE	30	2.690,36	80.710,80
47	Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus)	UNIDADE	45	1.795,00	80.775,00
48	Controle universal	UNIDADE	30	112,10	3.363,00
49	Filtro tela (centrais de ar)	UNIDADE	100	98,33	9.833,00
50	Motor Vane do Vaporador de Central de Ar.	UNIDADE	10	324,29	3.242,90
51	Motor ventilador condensador (centrais de ar)	UNIDADE	15	555,69	8.335,35
52	Placa de comando condensador (centrais de ar)	UNIDADE	10	788,56	7.885,60
53	Placa de comando evaporador (centrais de ar)	UNIDADE	10	707,45	7.074,50
54	Placa display evaporador (centrais de ar)	UNIDADE	10	313,33	3.133,30
55	Placa receptora de central de ar	UNIDADE	10	295,83	2.958,30
56	TUBULAÇÃO FRIGORÍGINA,	UNIDADE	300	177,50	53.250,00
57	Compressor (centrais de ar) (36.000 a 60.000 btus)	UNIDADE	10	3.612,34	36.123,40
58	Controle original	UNIDADE	20	229,25	4.585,00
59	Motor ventilador evaporador (centrais de ar)	UNIDADE	15	508,90	7.633,50
60	COMPRESSOR INVERTER DE 9.000 A 18.000BTUS	UNIDADE	15	2.020,00	30.300,00
61	COMPRESSOR INVERTER DE 22.000 A 30.000BTUS	UNIDADE	10	2.840,36	28.403,60
62	COMPRESSOR INVERTER DE 36.000 A 60.000BTUS	UNIDADE	5	4.755,27	23.776,35
63	MOTOR DO VENTILADOR DO CONDESADOR INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	UNIDADE	10	1.200,00	12.000,00
64	MOTOR DO VENTILADOR DO CONDESADOR INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	UNIDADE	5	1.850,00	9.250,00
65	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 9.000 A 18.000	UNIDADE	15	818,75	12.281,25
66	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 22.000 A 30.000	UNIDADE	10	1.216,67	12.166,70
67	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 36.000 A 60.000	UNIDADE	5	1.583,33	7.916,65
68	PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	UNIDADE	15	2.286,67	34.300,05
69	PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	UNIDADE	10	3.200,00	32.000,00
70	PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	UNIDADE	5	5.056,67	25.283,35
71	PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	UNIDADE	15	910,56	13.658,40
72	PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	UNIDADE	10	1.437,50	14.375,00
73	PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	UNIDADE	5	2.830,00	14.150,00
74	PLACA DE COMANDO INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	UNIDADE	15	2.790,00	41.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

75	PLACA DE COMANDO INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	UNIDADE	10	3.063,33	30.633,30
76	PLACA DE COMANDO INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	UNIDADE	5	5.050,00	25.250,00
77	MONTAGEM CENTRAL DE AR 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	SERVIÇO	60	678,79	40.727,40
78	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTU'S	SERVIÇO	80	329,64	26.371,20
79	Troca da União e Nipo em Central de Ar. Especificação: (Incluindo de Peça)	SERVIÇO	15	118,50	1.777,50
80	Troca de sensor de gelo da central de ar Especificação: (Incluindo de Peça)	SERVIÇO	30	193,33	5.799,90
81	Troca do rolamento de central de ar Especificação: (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	20	133,33	2.666,60
TOTAL					1.891.632,65

7.2 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

7.3 - O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

7.4 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

7.4.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.5 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8 – DA SOLUÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1 - A análise do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo escolhido na fase de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

8.2 - No caso concreto, colocamos em análise uma síntese dos principais pontos e características de dois modelos pelos quais a Administração pode se valer para fornecer materiais de consumo administrativo que atendam às necessidades do órgão, a saber:

8.2.1 - SOLUÇÃO A – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DESCRIÇÃO: Fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de centrais de ar por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

FORNECEDOR: Diversos, de acordo com a categoria e classificação dos materiais necessários.

ANÁLISE DA SOLUÇÃO: Para suprimento do estoque através do SRP, é preciso que a licitação seja dividida em grupos ou itens a fim de que possa se garantir ampla concorrência, visto a existência de uma grande quantidade de fornecedores e fabricantes que trabalham apenas com grupos específicos de itens, por exemplo, apenas itens de escritório ou apenas itens alimentícios ou apenas itens descartáveis. Com diversos lotes ou itens, a contratação resulta em vários instrumentos contratuais a serem administrados individualmente.

9 - DO PARCELAMENTO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1 - A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por lote, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1 - Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

11 - ROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

13.1 - A presente aquisição não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1 - O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

14.2 - Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Vitória do Xingu/PA, 31 de julho de 2026.

SAMUEL SILVA
PORTILHO DE
MELO:15335399
287

Assinado de forma
digital por SAMUEL
SILVA PORTILHO DE
MELO:15335399287
Dados: 2026.10.05
10:30:58 -03'00'

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 003/2025 - PMVX